



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI N.º 56 /2010.**

**Comissões:**

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Vereadores
  - Assessoria Jurídica
- Data: 25 / 05 / 10 - Beviana

Altera dispositivo da Lei nº 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera as vagas para a função de Gestor Geral da Educação, prevista no inciso I, art. 1º da Lei nº 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“I- GESTOR GERAL DA EDUCAÇÃO**  
**Vagas.....06 (seis) “**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de maio de 2010.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM N.º 030/10**

**Altera dispositivo da Lei nº 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

**Exmo. Sr.**  
**Martim César**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **altera dispositivo da Lei nº 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

Visa o presente projeto a ampliação de 01 (uma) vaga para a função de Gestor Geral da Educação, ampliando-se de 05 (cinco) para 06 (seis) as vagas junto a Secretaria de Educação e Cultura.

A ampliação proposta justifica-se pelo número de creches em aumento em nossa Rede. Atualmente, possuímos um gestor geral para 14 (catorze) creches, quando o ideal seriam dois gestores.

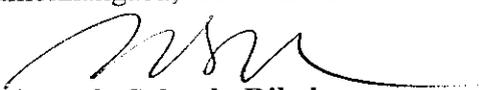
Desta forma, objetivamos a continuidade em desenvolver um trabalho de qualidade em nossas creches sem que haja, contudo, sobrecarga nas atividades, permitindo que as visitas às Unidades ocorram de forma constante e com maior qualidade.

O impacto financeiro previsto com a alteração das vagas é da ordem de 0,0142% sobre as despesas com a folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida.

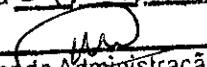
Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 18 de maio de 2010.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Encaminhar documento para Sessão  
do dia 24/05/10

  
Diretor de Administração

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.  
TEL/FAX: (12) 3644.5600

14:43 21/05/2010 508582 CÂMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA